

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
2625  
10 12 07  
Edu



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Araruama  
Gabinete do Prefeito

**Prefeitura Araruama**  
Todos pela Educação

Projeto de Lei nº 376

LEI Nº 1451 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007

**CRIA ESPAÇO ESPECÍFICO DE DIVULGAÇÃO DE CURSOS E EVENTOS DESTINADOS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA VISUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Prefeitura do Município de Araruama deverá criar espaço específico de divulgação de cursos e eventos destinados aos portadores de deficiência visual em seu site, na rede mundial de computadores.

**Parágrafo Único.** O espaço criado deverá ser provido dos programas disponíveis para acessibilidade dos deficientes visuais.

**Art. 2º.** A Prefeitura do Município de Araruama deverá implantar, também o disque-informações para deficientes visuais, com a mesma finalidade prevista no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º.** As atividades a serem divulgadas deverão ser aquelas que contribuam para as efetividades, integrações culturais, econômicas, sociais e políticas das pessoas portadoras de deficiência visual.

**Art. 4º.** O Executivo deverá zelar para que, através de rádios, os números das linhas telefônicas para o disque-informações para deficientes visuais e o site obtenham ampla publicidade junto aos portadores de deficiência visual.

**Art. 5º.** O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua data de publicação.



**Art. 6º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2007

**Francisco Ribeiro**  
"Chiquinho da Educação"  
Prefeito

